

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1885/2007
DE 10 DE AGOSTO DE 2007.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AUXÍLIOS, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios financeiros para as Associações de Bairros da cidade e das Comunidades do interior, no valor individual de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único: Os valores a serem repassados serão utilizados em obras de conservação, restauração ou melhorias dos salões ou sedes das respectivas entidades, sejam elas, sociais, culturais e/ou esportivas.

Art. 2º. Para fins de habilitação à percepção do auxílio, as entidades deverão proceder na formalização da solicitação ao Município, determinando os objetivos a serem atingidos com os recursos, acompanhados de:

- I – Prova de constituição da Entidade;
- II – Cópia do CNPJ, Estatuto Social, relação da atual Diretoria e Ata de sua eleição e posse;
- III – Plano de Aplicação dos recursos solicitados;

Art. 3º A liberação do auxílio fica condicionada à apresentação do Plano de Trabalho e de aplicação por parte da associação beneficiária, bem como à sua aprovação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Os valores recebidos pelas associações, deverão ser objeto de prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento total do auxílio concedido.

Art. 5º. Para atendimento da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, através de Decreto e por transposição de dotações.

Art. 6º. As disposições contidas na presente Lei não restringem ou delimitam a atuação administrativa, na realização das benfeitorias e melhoramentos que o Município pode proceder em cada Bairro ou Comunidade, dentro de suas atribuições legais e rubricas orçamentárias afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

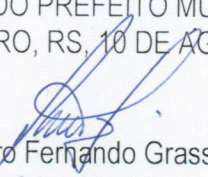
Art. 7º - Os preceitos da presente Lei ficam inclusos na Lei do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, por decreto, a presente Lei, no que couber.

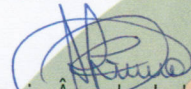
Art. 9º. Revogam-se disposições contraditórias.

Art. 10. Esta Lei passa a vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 10 DE AGOSTO DE 2007.


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE AGOSTO DE 2007


Antonio Ângelo de Lima
Sec. da Administração

